



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. DEMANDANTE:

Órgão Demandante: *Prefeitura Municipal de Gurupi, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo*

Responsável: *LILIANE PAGLIARINI*

Telefone: *(63) 3312-5767*

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente tem por finalidade justificar a contratação de Oficina de Corpo, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

O presente tem por finalidade justificar a contratação de Oficina de Corpo para interpretes de Teatro e dança. A oficina de corpo se justifica por fazer parte da política de formação profissional no campo da arte contida no plano de governo da Prefeita Josi Nunes, que tem como objetivo a formação continuada dos artistas da comunidade, o público alvo é composto por professores da área de Artes Cênicas da Secult, Casa de Cultura da Unirg, Estúdios de danças, Grupos de Teatro e Acadêmicos do Curso de Teatro. Oficina totalmente gratuito.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

A prestação dos serviços ocorrerá no âmbito da Prefeitura Municipal de Gurupi – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e a quantidade a contratar será apresentada pelo Estudo Técnico Preliminar (ETP).

4. DA ESTIMATIVA DO PREÇO

4.1. Segundo a norma geral de licitações, bem como o que consta regulamentado no âmbito desta municipalidade, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

4.2. Para aferição do valor estimado para esta demanda, levou-se em consideração o(s) seguinte(s) critério(s):

☐ Painel de Banco de preços;

☐ Contratações similares feitas pela Administração nos últimos 12 meses;

☐ pesquisa publicada em mídia especializada;

☒ Pesquisa de preço com 3 fornecedores do ramo;

☐ SINAP/SICRO;

☐ Notas fiscais (período não superior a 1 ano) (Art. 23, § 4º da Lei 14.133/2021)

4.3. Reiteramos que o valor estimado encontra-se dentro do que o mercado atualmente pratica.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Organograma: 22.2211.0002.1033 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS

Subgrupo: 112 - SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Elemento: 339039 **Subelemento:** 03 - SERVIÇOS DE SELEÇÃO DE TREINAMENTO

Fonte de Recursos (FR): 15.000.000.000000

5. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

De 20 a 24 de Maio de 2024.



6. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Para o seu recebimento, o agente fiscal ficará designado a servidora Laryssa Samara Ferreira Silva de Sá, Assessor Técnico Superior IV, verificará se o serviço fornecido está em consonância com a proposta ofertada, realizará a conferência do Documento Fiscal e atestará o recebimento em seu verso.

7. DO LOCAL, DIAS E HORÁRIOS DE ENTREGA/EXECUÇÃO

Na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, localizada na Av. Maranhão, nº1507 – Centro – Gurupi
– TO, CEP 77405-070, telefone: 3312-5767.

8. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

8.1. Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal;

9.2. A respectiva nota fiscal deverá estar devidamente discriminada, em conformidade com a nota de empenho emitida em nome do Órgão Solicitante;

9.3. A nota fiscal ou fatura deverá ser acompanhada do Certificado de Regularidade do FGTS, a certidão específica quanto à inexistência de débito de contribuições junto ao INSS e a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, Estadual, Municipal e à Dívida Ativa da União;

9.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras;

9.5. A liberação da nota fiscal para pagamento ficará condicionada ao atesto de servidores designados para o acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados;

9.6. Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Em conformidade a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Gurupi – TO, 13 de maio de 2024.

**LILIANE
PAGLIARINI:
00270011137**

Assinado digitalmente por LILIANE
PAGLIARINI:00270011137
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Multipla v5, OU=38038006000120,
OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF
A3, CN=LILIANE PAGLIARINI:
00270011137
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
aqui
Data: 2024.05.13 12:45:11-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2

LILIANE PAGLIARINI
Secretária Municipal de Cultura e Turismo
Decreto nº 0496/2024